



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

QUINTA FEIRA – 09 DE JANEIRO DE 2025

ANO XXVIII

PORTARIA N.º 12/2025 CACIMBAS-PB, 08 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, para o Cargo Comissionado de **Assessor de Controlo Interno**, o SR. IAGO PIERRE SOARES BARBOSA, portador da Carteira de Identidade n.º *****28 – SDDS-SP e C.P.F. n.º ***.322.***.75, nos termos das Leis Municipais n.º 0178/2009, 185/2009, Lei Complementar N.º 019/2022, Lei Complementar 022/2023.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

RESOLUÇÃO

N.º 001/2025.

“Aprovação da Reprogramação do Saldo Financeiro (2024) para 2025”.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cacimbas-PB, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei n.º 011/1997**, e alterações previstas na **Lei n.º 293 de 02/10/2015**, e **Lei Complementar n.º 012 de 23/12/2019**, e considerando:

- apresentação de resoluções, decretos e portarias regimentais da Política Nacional da Assistência Social (PNAS);
- portaria de número 113/2015, Artigos: 31 e 32;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS N.º 109, de 11 de novembro de 2009);
- orientações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e FEAS – Fundo Estadual de assistência Social da Paraíba.

RESOLVE,

APROVAR a Reprogramação do Saldo Financeiro (2024) para o exercício 2025, conforme descrição abaixo, dos saldos das contas em 31/12/2021, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cacimbas – PB, inscrita no CNPJ n.º 18.225.595-0001-49.

Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único: conta n.º 24.100-8, total R\$ 2.102,02, IGD PAB conta: 30.052-7 total total R\$ 357,21 **Bloco da Gestão do SUAS:** conta n.º 24.103-2, total R\$ 12.320,78, **Bloco da Proteção Social Básica - FNAS,** conta n.º 24.111-3, total R\$ 20.710,00, **Bloco grupos e programas:** covidpi conta 27.4127 total R\$ 6,51, sigtvestr3 conta: 32.600-3 112,33, Conta 32.719-3 total R\$ 49.841,25, sigtvestr4 32.720-4 total R\$ 94.320,48, sigtvg3202 conta: 29.831,x total R\$ 19,47, Criança feliz, Conta 25.358.8 total R\$ 64.843,97, Procard suas, Conta 31.395-5 total R\$ 4.335,00, com valor total R\$ 246.867,00.

Proteção Social Básica — Cofinanciamento Estadual - FEAS, conta n.º 27.043.1, total R\$ 47.917,11, conta n.º 27.051-2, total R\$ 15.603,18, conta n.º 31.469-2, total R\$ 11.583,22, VALOR GLOBAL **R\$ 75.103,56 (setenta e cinco mil cento e tres reais e cinquenta e um centavos).**

Todas as contas citadas são do Banco do Brasil, agência 1156-8. Foi observado por todos os valores global de **R\$ 321.970,51 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacimbas - PB, 07 de janeiro de 2024.

Carlos Eduardo Pereira Alves
Presidente do CMAS

